



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

Prezados,

Em análise às Razões Recursais interpostas pela empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO (Anexo 3284320) e, posteriormente, às Contrarrazões apresentadas pela empresa MARCOS ANDRE REICHERT (Anexo 3273884), mantemos a classificação da empresa MARCOS ANDRE REICHERT, por entendermos que as justificativas por ela apresentadas são suficientes para afastar os argumentos recursais.

Dessa forma, solicitamos o prosseguimento do certame, com a consequente adjudicação e homologação do objeto em favor da empresa recorrida.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR**, **Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 16/06/2026, às 16:37, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI TERESINHA LUZZA**, **Diretora**, em 16/06/2026, às 16:38, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3284549** e o código CRC **9EECFBB4**.